

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª Vara do Trabalho de Anápolis

Anápolis, Goiás 18.11.2024

APRESENTAÇÃO

No dia 18 de novembro de 2024, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, Platon Teixeira de Azevedo Neto, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Juliano Braga Santos, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 04 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.11.2023 e 31.10.2024.

O edital n. 66/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 06 de novembro de 2024, tornou pública a correição ordinária.



Corregedor



Desembargador **Eugênio José Cesário Rosa**

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional **Platon Teixeira de Azevedo Neto**

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Fábio Oliveira Borges Júnior	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvice	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Kátia Maria Salgado do Nascimento	Assistente
Luana Carvalho Arantes	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente
Tatiana Santana Cunha	Assistente

SUMÁRIO

Dados Geograficos e Populacionais 1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores 2
Visita Correcional3
Audiência Pública4
Dos Magistrados4
Autorização para residir fora da Comarca4
Afastamentos dos Magistrados4
Magistrados que atuaram na Unidade 5
Registro de Presença7
Evolução da demanda processual 8
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da
Justiça do Trabalho 10
Pautas de Audiências e Assiduidade dos
Magistrados12
Fase de Conhecimento 14
Fase de Execução 19
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ 20
Análise de Processos20

SUMÁRIO

Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2023 26
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024 28
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região 30
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores 31
Requisições de Pequeno Valor33
Plano de Contribuição34
Projeto Garimpo 35
Wiki VT36
Recomendações37
Destaques e Observações Finais 39
Agradecimento do Corregedor e Encerramento40

1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



As Varas do Trabalho de Anápolis possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Jesúpolis, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, São Francisco de Goiás, Silvânia, Terezópolis de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Gameleira de Goiás.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Anápolis chegou a 398.869 habitantes no Censo de 2022. O município de Anápolis notabiliza-se pela sua vocação como polo industrial, com destaque para o ramo farmacêutico e automobilístico, sendo considerada a cidade mais competitiva do Estado. Possui a terceira maior população do Estado e a segunda maior força econômica, com um PIB de mais de R\$ 17 bilhões (2021), concentrados, na sua grande maioria, nos setores de serviços e indústria. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 20.403 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 108.572 pessoas, com salário médio mensal de 2,5 salários mínimos.

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da VT: 20/01/1993.

Data de Instalação do PJe: 26/10/2012.



Juízes		Desde
Titular	Juliano Braga Santos	09/01/2023
Auxiliar do Foro	Johnny Gonçalves Vieira	15/08/2022



Nome	Função	Teletrabalho
Evandro Gomes Pereira	Diretor de Secretaria	

Wendy Evelyn Barbosa dos Santos	Assistente de Juiz	Integral
Péricles li Magalhães Marinho		Integral
Liliam Mitiko Eguchi	Assistente	Integral
Mônica Gonçalves de Freitas Lima	Assistente de Diretor de Secretaria	
Lucas de Sousa Cavalcante		
Paula Kelly Mendonça dos Santos		
Bianca Simonelle Fernandes	Assistente de Secretaria	
Enio Adorno Silva	Assistente de Secretaria	
Luana Batista		

^{*} Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 06/11/2024.

A 2ª Vara do Trabalho de Anápolis conta com um quadro de lotação (ideal) de 10 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade não possui claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8°), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional.

3. VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo

Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com os magistrados e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Anápolis, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA — Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 223, 224 e 227, expedidos em 06 de novembro de 2024. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

O magistrado titular está autorizado a fixar residência no Município de Goiânia, fora dos limites territoriais da sede da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos termos do processo administrativo nº 17.912/2024 (PROAD).

Não há requerimento formulado pelo magistrado auxiliar do Foro, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO DATA INICIA	L DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
------------------------	--------------	--------	----------

	09-01-2023	18-01-2023	Licença Trânsito	-
	19-06-2023	08-07-2023	Férias	2º período de 2022
	09-10-2023	28-10-2023	Férias	1º período de 2023
	11-04-2024	30-04-2024	Férias	2º período de 2023
Juliano Braga Santos	02-05-2024	02-05-2024	Folga Compensatória	-
	08-07-2024	27-07-2024	Férias	1º período de 2024
	29-07-2024	30-07-2024	Folga Compensatória	-
			Participação	
	01-08-2024	29-09-2024	Programa	_
	31 00 2024	23 03 2024	Pós-Graduação	
			Stricto Sensu	

^{*} Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 30.11.2024.

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
	09/01/2023	28/01/2023	Férias	1º período de 2023
	07/08/2023	26/08/2023	Férias	2º período de 2023
Johnny Gonçalves Vieira	08/01/2024	27/01/2024	Férias	1º período de 2024
Johnny Conşantos tiona	28/01/2024	28/01/2024	Férias	2º período de 2024
	01/02/2024	16/02/2024	Férias	2º período de 2024
	17/02/2024	19/02/2024	Férias	2º período de 2024

^{*} Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 30.11.2024.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Juliano Braga Santos	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Lotação)	09/01/2023	-
	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	02/10/2023	05/11/2023
	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	08/11/2023	11/11/2023
Johnny Gonçalves Vieira	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	15/11/2023	18/11/2023
	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	22/11/2023	25/11/2023
	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	29/11/2023	29/11/2023
Alyson Alves Pereira	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	14/08/2024	15/08/2024
Guilherme Bringel Murici	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	21/08/2024	22/08/2024
Camerine Bringer Harrer	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	23/08/2024	23/08/2024
	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	03/01/2024	06/01/2024
	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	31/01/2024	31/01/2024
Johnny Gonçalves Vieira	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	21/02/2024	24/02/2024
Johnny Joniçaives viella	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	28/02/2024	29/02/2024
	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	01/03/2024	31/12/2024
	2ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Responder Pela Titularidade)	11/04/2024	30/04/2024

^{*} Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período correcionado (1º.11.2023 a 31.10.2024).

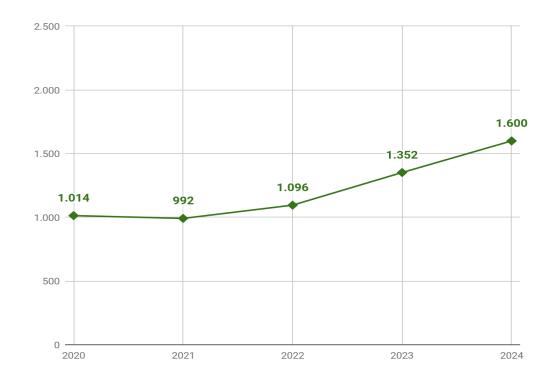
5.4 REGISTRO DE PRESENÇA

De acordo com o relatório de gestão do sistema SGM, extraído em 06.11.2024, constatou-se registro de trabalho presencial pelos magistrados, no período correcionado, conforme tabelas abaixo:

MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL
Juliano Braga Santos	11/2023 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 11 dia(s) 12/2023 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 7 dia(s) 01/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 11 dia(s) 02/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 13 dia(s) 03/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 12 dia(s) 04/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 6 dia(s) 05/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 12 dia(s) 06/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 12 dia(s) 07/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 3 dia(s) 09/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 3 dia(s) 09/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 1 dia(s)

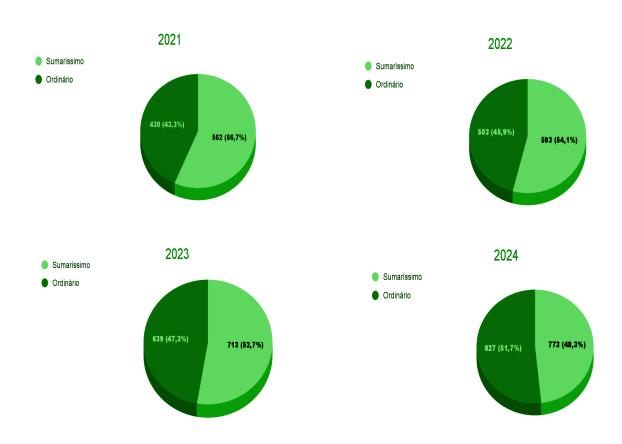
MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL
Johnny Gonçalves Vieira	11/2023 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 8 dia(s) 11/2023 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 8 dia(s) 02/2024 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 3 dia(s) 02/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 4 dia(s) 03/2024 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 13 dia(s) 03/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 13 dia(s) 03/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 3 dia(s) 04/2024 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 4 dia(s) 04/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 8 dia(s) 05/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 10 dia(s) 05/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 8 dia(s) 06/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 8 dia(s) 07/2024 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 10 dia(s) 07/2024 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 9 dia(s) 08/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 8 dia(s) 08/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 8 dia(s) 08/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 8 dia(s) 09/2024 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 8 dia(s) 09/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 14 dia(s) 09/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 14 dia(s) 09/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 2 dia(s) 10/2024 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 9 dia(s)

6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



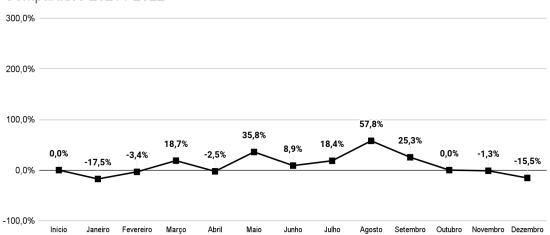
^{*} Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

^{*} Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

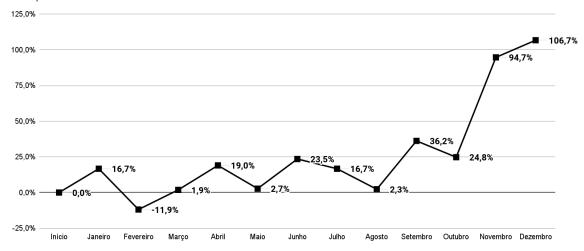


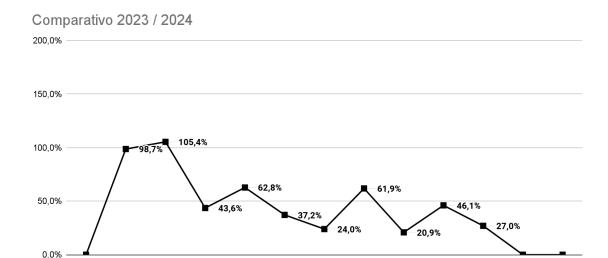
	Sumaríssimo	Ordinário	Total	
2022/2021	31	73	104	
2022/2021	5,5%	17,0%	10,5%	
2023/2022	120	136	256	
2023/2022	20,2%	27,0%	23,4%	

Comparativo 2021 / 2022



Comparativo 2022 / 2023





A unidade recebeu, no último exercício (2023), 1.352 novas ações. Constata-se, em relação ao exercício de 2022, um aumento na movimentação processual de 23,4% (+256 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.147 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até outubro – 1.600 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.920 processos.

Junho

Julho

Setembro

Outubro

Novembro Dezembro

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

Início

Janeiro

Fevereiro

Marco

Abril

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST atualizado em 07.08.2024 e referente ao período de 1º.07.2023 a 30.06.2024, a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: 25º lugar, entre 520 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 5º lugar entre 33 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 2º lugar entre as 04 Varas do Trabalho de Anápolis.

	Faixa de Casos			Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de	IGEST	
TRT -> Vara do Trabalho	Novos: Abr/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)				Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
03a - MG -> Ribeirão das Neves - 01a Vara	1501 a 2000	0,1246	0,1712	0,6134	0,1162	0,1493	0,2350	14°
18a - GO -> Goiânia - 13a Vara	1501 a 2000	0,1398	0,1701	0,4676	0,1797	0,2194	0,2353	15°
02a - SP -> Poá - 01a Vara	1501 a 2000	0,1624	0,3235	0,2652	0,2329	0,2043	0,2377	16°
03a - MG -> Curvelo - 01a Vara	1501 a 2000	0,0986	0,2037	0,4148	0,1000	0,3751	0,2385	17°
06a - PE -> Nazaré da Mata - 01a Vara	1501 a 2000	0,4635	0,1482	0,2141	0,1204	0,2784	0,2449	18°
06a - PE -> Jaboatão dos Guararapes - 06a Vara	1501 a 2000	0,1597	0,1874	0,2439	0,3005	0,3426	0,2468	19°
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1501 a 2000	0,1576	0,1640	0,5369	0,2288	0,1860	0,2546	20°
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1501 a 2000	0,2146	0,1323	0,4811	0,2249	0,2208	0,2548	21°
15a - Campinas/SP -> Tanabi - 01a Vara	1501 a 2000	0,1463	0,2295	0,2983	0,2848	0,3551	0,2628	22°
22a - PI -> Teresina - 02a Vara	1501 a 2000	0,1594	0,2155	0,4692	0,1896	0,2818	0,2631	23°
13a - PB -> Campina Grande - 02a Vara	1501 a 2000	0,0759	0,1369	0,6209	0,1080	0,3809	0,2645	24°
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,1804	0,1960	0,4781	0,2544	0,2166	0,2651	25°
11a - AM e RR -> Boa Vista - 01a Vara	1501 a 2000	0,0908	0,1118	0,5605	0,1750	0,3884	0,2653	26°
13a - PB -> Campina Grande - 06a Vara	1501 a 2000	0,0738	0,1417	0,6225	0,1424	0,3472	0,2655	27°
06a - PE -> Olinda - 02a Vara	1501 a 2000	0,0970	0,1619	0,3796	0,2659	0,4355	0,2680	28°
11a - AM e RR -> Boa Vista - 02a Vara	1501 a 2000	0,0871	0,1322	0,5915	0,2035	0,3544	0,2737	29°
09a - PR -> Londrina - 07a Vara	1501 a 2000	0,1292	0,2217	0,4012	0,2317	0,3900	0,2748	30°
13a - PB -> Campina Grande - 05a Vara	1501 a 2000	0,1069	0,1425	0,6171	0,1596	0,3559	0,2764	31°

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Acervo Abr/2020 a Mar/2023		Celeridade	Produtividade	Taxa de	Força de	IGEST	
			(Peso 0,2)	Congestionamento (Peso 0,2)	Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação	
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1501 a 2000	0,1655	0,3348	0,2898	0,2027	0,2285	0,2442	1º
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1501 a 2000	0,1652	0,2168	0,3984	0,2803	0,3004	0,2722	2º
18a - GO -> Goiânia - 13a Vara	1501 a 2000	0,2322	0,2944	0,4572	0,2232	0,2497	0,2913	3º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1501 a 2000	0,2098	0,3173	0,4669	0,3016	0,3080	0,3207	4º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,3037	0,3720	0,4473	0,3370	0,3534	0,3627	5°
18a - GO -> Goiânia - 05a Vara	1501 a 2000	0,2205	0,3971	0,4615	0,3715	0,3657	0,3633	6°
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,6129	0,3165	0,2969	0,2889	0,3017	0,3634	7º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1501 a 2000	0,2757	0,2953	0,4875	0,4083	0,4594	0,3852	80
18a - GO -> Goiânia - 10a Vara	1501 a 2000	0,2756	0,4431	0,4625	0,3708	0,4249	0,3954	9º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	1501 a 2000	0,3375	0,4325	0,3215	0,4299	0,4571	0,3957	10°
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	1501 a 2000	0,2749	0,5711	0,4196	0,3717	0,3915	0,4058	11°
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4628	0,5868	0,4115	0,2642	0,3533	0,4157	12°
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3667	0,3667	0,5445	0,3804	0,4824	0,4282	13°
18a - GO -> Goiânia - 14a Vara	1501 a 2000	0,4715	0,3690	0,5971	0,4341	0,3780	0,4499	14°
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,3454	0,5054	0,3814	0,4958	0,5438	0,4544	15°

	Faixa de Casos	Celeridade Produtividade	Taxa de	Força de	IGEST			
TRT -> Vara do Trabalho	Novos: Abr/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	Congestionamento (Peso 0,2)	Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,5575	0,3991	0,2350	0,3849	0,3210	0,3795	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,2736	0,5335	0,3975	0,4540	0,3930	0,4103	2°
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,4409	0,5314	0,6206	0,3889	0,5690	0,5102	3°
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,4546	0,5792	0,6959	0,8113	0,7930	0,6668	4 °

7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.318	109,83	5,66
Instrução	573	47,75	2,46
ATC - Conhecimento	18	1,50	0,08
ATC - Execução	13	1,08	0,06
Média	481	40	2
Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 233 dias úteis no período correcionado.			

Ú	Últimas Audiências Designadas				
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário			
Inicial	Dezembro/2024	Dezembro/2024			
Instrução	Fevereiro/2025	Fevereiro/2025			

^{*} Dados extraídos do sistema PJe em 13.11.2024.

Analisadas as pautas de audiências (8 - item 40 desta Ata de Correição), constatou-se que as audiências na Vara do Trabalho são realizadas semanalmente, em regra, de segunda a quinta-feira.

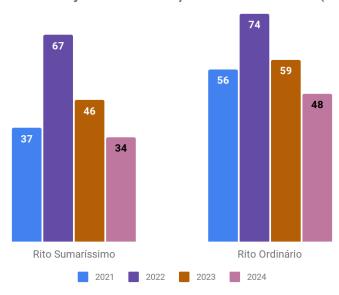
Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a respeito do comparecimento dos magistrados e periodicidade na realização de audiências, foi dito: "Juiz Titular: comparece à Vara do Trabalho - 2ª, 3ª e 4ª, fazendo audiências semanalmente - 2ª, 3ª, 4ª e 5ª. Juiz Auxiliar comparece à Vara do Trabalho - 4ª e 5ª, fazendo audiências semanalmente 4ª e 5ª, sendo que o Juiz Auxiliar tem atuação compartilhada com a 4ª VT de Anápolis-GO".

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou um total de 573 audiências de instrução no período correcionado.

As audiências de instrução estão sendo designadas para datas relativamente próximas, possibilitando a redução do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, conforme será demonstrado a seguir.

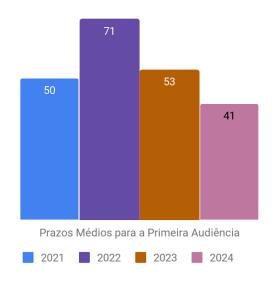
7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



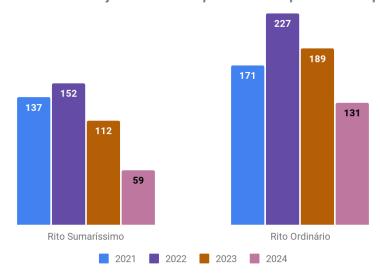
^{*} Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

Prazos Médios para a Primeira Audiência



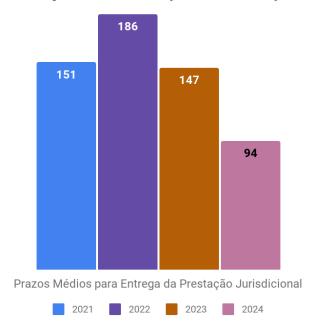
^{*} Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

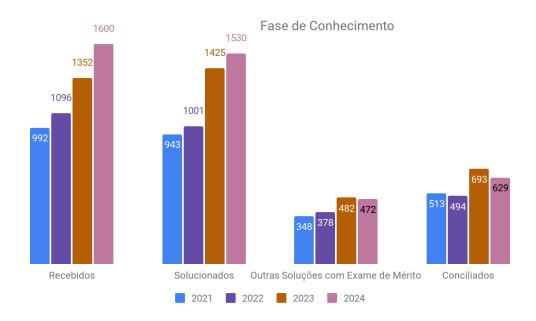


^{*} Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

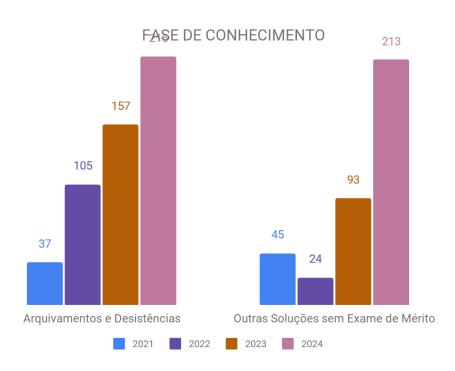
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



^{*} Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.



- * Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.
- * Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



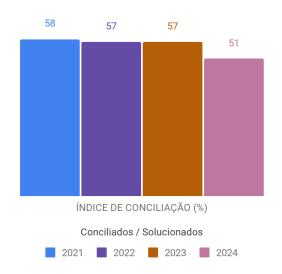
^{*} Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

FASE DE CONHECIMENTO



^{*} Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.





^{*} Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

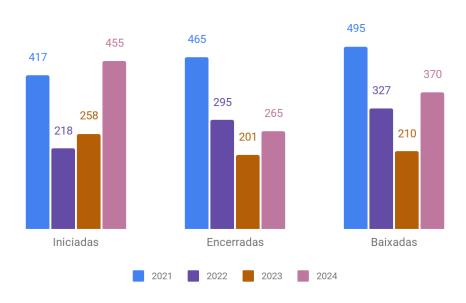
PROCESSOS SEM JULGAMENTO (Saldo em 31/10/2024)			
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO		
2022	4		
2023	34		
2024	473		
TOTAL	511		

^{*} Dados extraídos do sistema e-Gestão.

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma redução no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho a partir do exercício de 2023, já estando abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº 1808/2023, que é de 120 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de 186 dias em 2022, sofreu baixa, em 2023, chegando a 147 dias, e, em 2024 (até o mês de outubro), passou para **94 dias**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho da Unidade pela redução do prazo médio de duração dos processos. Por fim, a análise dos processos pendentes de julgamento demonstra que o juízo correcionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.

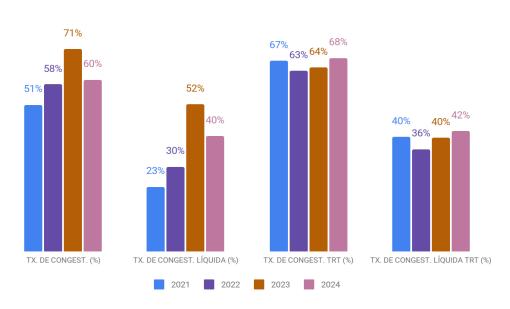
7.4. FASE DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO



^{*} Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

FASE DE EXECUÇÃO



^{*} Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

No exercício de 2023, a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis iniciou 258 execuções e baixou 210, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 52%, acima da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade, concitou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
11	15

^{*} Dados extraídos em 05.11.2024.

Na última visita correcional, a unidade possuía 11 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **15 registros** nessa condição.

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correcionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza o Check List elaborado pela Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária para o arquivamento dos processos, certificando a inexistência de pendências e indicando o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 336 do PGC (processos: ATSum – 0010857-88.2021.5.18.0052; ATSum – 0010157-78.2022.5.18.0052; ATSum – 0010220-74.2020.5.18.0052; ATOrd –

	0010447-59.2023.5.18.0052; HTE - 0010897-65.2024.5.18.0052; HTE - 0010960-27.2023.5.18.0052; ATSum - 0011023-23.2021.5.18.0052; ATOrd - 0010124-88.2022.5.18.0052; ATSum - 0010448-78.2022.5.18.0052; ATOrd - 0010226-76.2023.5.18.0052).
2	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum — 0010857-88.2021.5.18.0052; ATSum — 0010157-78.2022.5.18.0052; ATSum — 0010220-74.2020.5.18.0052; ATOrd — 0010447-59.2023.5.18.0052; HTE — 0010897-65.2024.5.18.0052; HTE — 0010960-27.2023.5.18.0052; ATSum — 0011023-23.2021.5.18.0052; ATOrd — 0010124-88.2022.5.18.0052; ATSum — 0010448-78.2022.5.18.0052; ATOrd — 0010226-76.2023.5.18.0052).
3	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo assim o disposto no art. 119, da Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0010857-88.2021.5.18.0052; ATSum – 0010157-78.2022.5.18.0052; ATSum – 0010220-74.2020.5.18.0052; ATOrd – 0010447-59.2023.5.18.0052; HTE – 0010897-65.2024.5.18.0052; HTE – 0010960-27.2023.5.18.0052; ATSum – 0011023-23.2021.5.18.0052; ATOrd – 0010124-88.2022.5.18.0052; ATSum – 0010448-78.2022.5.18.0052; ATOrd – 0010226-76.2023.5.18.0052).
4	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 04/11/2024, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, em DESACORDO com o procedimento editado no Provimento n° 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0010635-23.2021.5.18.0052 (saldo: R\$ 1.171,08); ATSum 0010122-50.2024.5.18.0052 (saldo: R\$ 4.721,66).
5	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 81 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma normativo. Constatou-se, ainda, que as orientações acerca das obrigações acessórias estão atualizadas, uma vez que constam das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATOrd-0011396-83.2023.5.18.0052, ATOrd-001108-38.2023.5.18.0052, ATOrd-0010917-56.2024.5.18.0052, ATOrd-0010829-18.2024.5.18.0052, ATOrd-0010829-18.2024.5.18.0052).
6	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Secretaria da Vara certifica o trânsito em julgado das sentenças proferidas, cumprindo o disposto no artigo 97 do PGC (processos: ATSum-0010826-97.2023.5.18.0052, ATOrd-0010968-04.2023.5.18.0052, ATOrd-0010483-04.2023.5.18.0052, ATOrd-0010897-02.2023.5.18.0052).
7	Analisados os relatórios do sistema e-Gestão, em 30/10/2024, referentes às sentenças líquidas e aos processos solucionados, constatou-se: - 36 sentenças líquida proferidas;

	- 109 processos julgados procedentes; e - 220 processos julgados procedentes em parte.
	* Período de referência de 01/01/2023 a 31/12/2023.
8	Nos processos a seguir relacionados, em que houve ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho, são cumpridas as disposições do artigo 81 do PGC, porquanto as atas homologatórias contêm as orientações acerca das obrigações previdenciárias, nos termos do art. 177 do mesmo diploma normativo. Consta ainda, das atas de acordo homologadas a partir de 1º outubro de 2023, a observação quanto às novas regras para recolhimento das contribuições previdenciárias, qual seja, da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: HTE – 0010897-65.2024.5.18.0052; ATSum – 0011267-78.2023.5.18.0052).
9	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: HTE – 0010897-65.2024.5.18.0052; ATSum – 0011267-78.2023.5.18.0052; HTE- 0010084-38.2024.5.18.0052; ATSum – 0010734-22.2023.5.18.0052; ATOrd – 0010665-87.2023.5.18.0052; ATSum – 0010542-55.2024.5.18.0052; ATOrd - 0010113-88.2024.5.18.0052).
10	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que nas atas homologatórias de acordo CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0011267-78.2023.5.18.0052; ATOrd – 0010113-88.2024.5.18.0052).
11	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que nos processos com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos "11384 – Iniciada a Liquidação" e "11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação", CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: HTE – 0010897-65.2024.5.18.0052; HTE-0010084-38.2024.5.18.0052; ATOrd – 0010665-87.2023.5.18.0052; ATSum – 0010542-55.2024.5.18.0052; ATOrd - 0010113-88.2024.5.18.0052).
12	Analisado o relatório gerencial gerado pelo sistema PJe 1º Grau, em 22/10/2024, constatou-se que não há número considerável de processos parados (há mais de cem dias) sem justificativa nas caixas de tarefas do sistema PJe.
13	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATSum-0010021-81.2022.5.18.0052, ATSum-0010914-72.2022.5.18.0052, ATSum-0010018-92.2023.5.18.0052, ATOrd-0010700-47.2023.5.18.0052 e ATSum-0010868-83.2022.5.18.0052).
14	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, CUMPRINDO o disposto no artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: TSum-0010021-81.2022.5.18.0052, ATSum-0010914-72.2022.5.18.0052, ATSum-0010018-92.2023.5.18.0052, ATOrd-0010700-47.2023.5.18.0052 e ATSum-0010868-83.2022.5.18.0052).

	,
	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 12/11/2024, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas caixas de tarefas do sistema PJe da unidade correcionada:
15	 Fase de conhecimento: caixa de tarefa "análise pelo magistrado" (03 processos acima da *normalidade); Fase de liquidação: caixas de tarefa dentro da *normalidade; Fase de execução: caixa de tarefa "preparar arquivamento" (02 processos acima da *normalidade); caixa de tarefa "aguardando audiência" (01 processo acima da *normalidade).
	* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).
16	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, cumprindo o disposto no parágrafo 6º do artigo 177 do PGC (processos: ATSum — 0010857-88.2021.5.18.0052; ATSum — 0010157-78.2022.5.18.0052; ATSum — 0010447-59.2023.5.18.0052; ATOrd — 0010447-59.2023.5.18.0052; ATOrd — 0010447-88.2022.5.18.0052).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum — 0010857-88.2021.5.18.0052; ATSum — 0010157-78.2022.5.18.0052; ATSum — 0010220-74.2020.5.18.0052; ATOrd — 0010447-59.2023.5.18.0052; HTE — 0010960-27.2023.5.18.0052; ATSum — 0011023-23.2021.5.18.0052; ATOrd — 0010124-88.2022.5.18.0052).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Vara do Trabalho observa o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, no prazo de 15 dias (processos: ATSum — 0010857-88.2021.5.18.0052; ATSum — 0010157-78.2022.5.18.0052; ATSum — 0010220-74.2020.5.18.0052; ATOrd — 0010447-59.2023.5.18.0052; HTE — 0010960-27.2023.5.18.0052; ATSum — 0011023-23.2021.5.18.0052; ATOrd — 0010124-88.2022.5.18.0052).
19	* Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb — Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.
20	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança de forma INCORRETA o movimento referente ao INÍCIO da execução, inserindo-o COM ATRASO no sistema PJe, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd-0011050-69.2022.5.18.0052, ATOrd-0010380-94.2023.5.18.0052, ATSum-0011003-95.2022.5.18.0052 e ATSum-0010021-81.2022.5.18.0052).
21	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD e CNIB. Constatou-se, ainda, que a Vara do Trabalho utiliza outros meios para

	encontrar bens do executado antes do arquivamento provisório dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação (processos: ATSum-0010021-81.2022.5.18.0052, ATSum-0010914-72.2022.5.18.0052, ATSum-0010700-47.2023.5.18.0052 e ATSum-0010868-83.2022.5.18.0052).
22	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATOrd-0011050-69.2022.5.18.0052, ATOrd-0010380-94.2023.5.18.0052, ATSum-0011003-95.2022.5.18.0052, ATSum-0010947-62.2022.5.18.0052 e ATSum-0010021-81.2022.5.18.0052).
23	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATOrd-0011050-69.2022.5.18.0052, ATSum-0011003-95.2022.5.18.0052, ATSum-0010947-62.2022.5.18.0052 e ATSum-0010021-81.2022.5.18.0052).
24	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 15 dias (processos: ATOrd-0011050-69.2022.5.18.0052, ATOrd-0010380-94.2023.5.18.0052, ATSum-0011003-95.2022.5.18.0052, ATSum-0010021-81.2022.5.18.0052).
25	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo assim o disposto no artigo 346 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATSum 0011444-08.2024.5.18.0052; ATOrd 0010886-36.2024.5.18.0052 e ATOrd 0010248-03.2024.5.18.0052)
26	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum 0010474-42.2023.5.18.0052; ATOrd 0010273-50.2023.5.18.0052 e ATOrd 0011375-10.2023.5.18.0052).
27	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum 0010474-42.2023.5.18.0052; ATSum 0010526-38.2023.5.18.0052; ATOrd 0010273-50.2023.5.18.0052; ATOrd 0010631-15.2023.5.18.0052 e ATOrd 0011375-10.2023.5.18.0052).
28	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATSum 0010474-42.2023.5.18.0052; ATSum 0010526-38.2023.5.18.0052; ATOrd 0010273-50.2023.5.18.0052; ATOrd 0010631-15.2023.5.18.0052 e ATOrd 0011375-10.2023.5.18.0052).
29	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença e os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATSum 0010474-42.2023.5.18.0052; ATSum 0010526-38.2023.5.18.0052; ATOrd 0010631-15.2023.5.18.0052 e ATOrd 0011375-10.2023.5.18.0052).
30	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o

	recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0011881-93.2017.5.18.0052; ATOrd 0011536-98.2015.5.18.0052; ATOrd 0010036-31.2014.5.18.0052).
31	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0011881-93.2017.5.18.0052; ATOrd 0011536-98.2015.5.18.0052; ATOrd 0011057-08.2015.5.18.0052 e ATOrd 0010036-31.2014.5.18.0052).
32	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença bem como os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo assim o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0011881-93.2017.5.18.0052; ATOrd 0011536-98.2015.5.18.0052; ATOrd 0011057-08.2015.5.18.0052 e ATOrd 0010036-31.2014.5.18.0052).
33	Consoante observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 30 de outubro do corrente ano, em comparação ao relatório juntado nos autos da Correição Permanente realizada no dia 04-07-2024 (processo PJeCor: CorExt 0000118-95.2023.2.00.0518), constatou-se que a presente Unidade Judiciária realizou as devidas movimentações no sistema informatizado, reduzindo, assim, consideravelmente o número de processos parados sem justificativa.
34	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento Proferir sentença, sem a ocorrência de atraso injustificado da Secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (processos: ATOrd — 0010886-70.2023.5.18.0052; ATOrd — 00111048-65.2023.5.18.0052; ATSum — 0011396-49.2024.5.18.0052; ATSum — 0011113-26.2024.5.18.0052).
35	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 22/10/2024, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no Provimento TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
36	Nos processos a seguir relacionados, em fase de CONHECIMENTO, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho intima a reclamada via oficial de justiça, ficando consequentemente prejudicada a análise da juntada aos autos do documento emitido pelo site dos Correios (rastreamento de postagem). Processos: ATSum 0011397-68.2023.5.18.0052; ATSum 0011400-23.2023.5.18.0052; ATSum 0011408-97.2023.5.18.0052; ATSum 0011409-82.2023.5.18.0052 e ATSum 0011411-52.2023.5.18.0052.
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no artigo 6°, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP N° 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ N° 018/2021 (processos: ATSum 0010638-07.2023.5.18.0052, ATOrd-0010472-72.2023.5.18.0052 e ATSum-0010526-38.2023.5.18.0052).
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo, assim, o disposto no artigo 6°, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª

	SGJ N° 018/2021 (processos: ATSum 0010638-07.2023.5.18.0052, ATOrd-0010472-72.2023.5.18.0052 e ATSum-0010526-38.2023.5.18.0052).
39	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema informatizado PJe o movimento "Suspenso o processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum 0010638-07.2023.5.18.0052, ATOrd-0010472-72.2023.5.18.0052 e ATSum-0010526-38.2023.5.18.0052).
40	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 05/08/2024 e 25/10/2024, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas na Unidade de segunda a quinta-feira.
41	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 14.11.2024, o total de 64 processos.
42	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 03 (três) dias (processos: 0010240-65.2020.5.18.0052, 0010885-85.2023.5.18.0052, 0010692-36.2024.5.18.0052, 0010913-53.2023.5.18.0052, 0010974-11.2023.5.18.0052, 0010665-53.2024.5.18.0052, 0010209-06.2024.5.18.0052, 0010433-35.2024.5.18.0054 e 0010485-08.2022.5.18.0052).
43*	Analisado o módulo "Erros e Alertas - e-Gestão" do sistema Hórus 18, com data da última atualização em 09/11/2024, constatou-se, na unidade correcionada, a existência de 07 alertas: - 07 processos com código 25 (Processos pendentes de baixa na fase de conhecimento há pelo menos 3 anos): Categoria Código Unidade Classe Processual Nº do processo Alerta 25 Anápolis - 02a Vara RTOrd 0010349-26.2013.5.18.0052 Alerta 25 Anápolis - 02a Vara RTOrd 0010401-51.2015.5.18.0052 Alerta 25 Anápolis - 02a Vara RTOrd 0010429-53.2014.5.18.0052 Alerta 25 Anápolis - 02a Vara RTOrd 0010792-74.2013.5.18.0052 Alerta 25 Anápolis - 02a Vara RTOrd 0010980-67.2013.5.18.0052 Alerta 25 Anápolis - 02a Vara RTOrd 0010980-67.2013.5.18.0052 Alerta 25 Anápolis - 02a Vara RTOrd 0012130-44.2017.5.18.0052 Alerta 25 Anápolis - 02a Vara RTOrd 0012130-44.2017.5.18.0052

^{*} Deverá a Unidade dedicar especial atenção aos processos que aparecem com indicador de "ALERTA" no módulo "Erros e Alertas - e-Gestão" do sistema Hórus 18.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2023

Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



	Meta 1 - 2023 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS										
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento					
1.324	1.410	53	45	105,9%	77	105,8%					

^{*}IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2023, a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis atingiu o percentual de 105,8%, no cumprimento dessa meta (1.324 processos recebidos e 1.410 solucionados), índice superior àquele registrado em 2022 (91,3%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e os servidores pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021).



	Meta 2 - 2023 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS										
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento				
448	448 6 4 23 423 99,1% 27 106,6%										

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 448 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 423 foram solucionados até o final de 2022. Registrou-se ainda que 6 processos entraram na meta no ano de 2023 e outros 4 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 446 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 106,6%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%).



Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Biênio 2020/2021	Grau de Cumprimento
712	1.256	56,7%	84	62,95%	113,4%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2020/2021, foi de 62,95%. No exercício de 2023, o índice de conciliação foi de 56,7%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 113,4%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



	Meta 5 - 2023 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS											
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLENF	BARREIRA TCLENF	GC			
2.351	2.351 1.764 680 31,6% 35,4% 25,9% 40,0% 40,6% 65,0% 112,2%								112,2%			

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLENF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2023, a unidade atingiu o percentual de 112,2% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento			
1.568	1.513	61	45	95,5%	-72	100,0%			

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a outubro, a unidade atingiu o percentual de 100% no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 25,90%, inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



	Meta 2 - 2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS										
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento				
542	7	5	20	520	99,4%	34	106,9%				

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 542 processos distribuídos até 31/12/2022, pendentes de solução, dos quais 520 foram solucionados até o final de 2023. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de outubro, a unidade solucionou mais 20 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 106,9%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e os servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação).



Meta 3 - 2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS										
Conciliados Solucionados Biênio 1Conc* Saldo Grau de Cumprimen										
660 1.300 57,30% 50,8% 10 101,5%										

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2021/2022, foi de 57,30%. Até o mês de outubro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 50,8%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 101,5%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



	Meta 5 - 2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS											
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLENF	BARREIRA TCLENF	GC			
3.191	1.700	593	25,8%	32,1%	25,9%	40,0%	25,6%	65,0%	124,6%			

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLENF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a outubro, a unidade atingiu o percentual de 124,6% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e os servidores pelo resultado parcial alcançado.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 15,3%. No caso da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, o índice foi de 11,1% em 2023 e de 24% em 2024 (até outubro). Conquanto referido percentual de sentenças líquidas afigure-se razoável, considerando a média apurada neste Regional, ainda é um pouco inferior à média dos Tribunais de igual porte, que foi de 31,79% em 2024 (até julho), segundo dados constantes da ata de correição ordinária realizada este ano no TRT 18. Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o Desembargador-Corregedor exortou os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a continuar prolatando sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. O Corregedor ressaltou que esse procedimento é de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela 2ª Vara do Trabalho de Anápolis no ano de 2023 e os valores arrecadados em 2024 (até outubro).

2023

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Anápolis - 01a Vara	R\$ 308.179,75	R\$ 955.207,30	R\$ 216.271,60	R\$ 1.359,89	R\$ 1.481.018,54
Anápolis - 02a Vara	R\$ 171.374,85	R\$ 337.050,86	R\$ 75.165,73	R\$ 0,00	R\$ 583.591,44

Anápolis - 03a Vara	R\$ 342.965,74	R\$ 2.083.993,04	R\$ 408.165,77	R\$ 0,00	R\$ 2.835.124,55
Anápolis - 04a Vara	R\$ 384.876,64	R\$ 1.809.892,63	R\$ 604.709,29	R\$ 0,00	R\$ 2.799.478,56
Total TRT18	R\$ 18.709.342,59	R\$ 71.468.223,75	R\$ 12.628.229,39	R\$ 94.335,87	R\$ 102.900.131,60

^{*} Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Decorrentes de Execução Acordo		Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Anápolis - 01a Vara	R\$ 5.009.021,98	R\$ 12.886.989,94	R\$ 358.212,79	R\$ 18.254.224,71
Anápolis - 02a Vara	R\$ 5.821.898,34	R\$ 15.493.052,33	R\$ 320.802,37	R\$ 21.635.753,04
Anápolis - 03a Vara	R\$ 6.722.048,10	R\$ 14.366.974,70	R\$ 188.303,18	R\$ 21.277.325,98
Anápolis - 04a Vara	R\$ 6.247.397,84	R\$ 15.329.199,29	R\$ 2.475.392,31	R\$ 24.051.989,44
Total TRT18	R\$ 336.617.290,27	R\$ 527.723.540,32	R\$ 90.951.245,32	R\$ 955.292.075,91

^{*} Dados extraídos do sistema e-Gestão.

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Anápolis - 01a Vara	R\$ 390.478,21	R\$ 938.110,79	R\$ 410.026,16	R\$ 0,00	R\$ 1.738.615,16
Anápolis - 02a Vara	R\$ 343.703,18	R\$ 1.021.068,14	R\$ 336.513,08	R\$ 876,05	R\$ 1.702.160,45
Anápolis - 03a Vara	R\$ 349.001,11	R\$ 1.049.756,80	R\$ 59.559,16	R\$ 0,00	R\$ 1.458.317,07
Anápolis - 04a Vara	R\$ 301.375,32	R\$ 1.208.392,95	R\$ 97.474,89	R\$ 370,82	R\$ 1.607.613,98
Total TRT 18	R\$ 17.345.936,05	R\$ 70.261.535,81	R\$ 11.290.603,39	R\$ 105.347,54	R\$ 99.003.422,79

^{*} Dados extraídos do sistema e-Gestão.

13 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 3º, 1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se <u>Precatório ou RPV Federal</u>, a requisição é encaminhada ao <u>Presidente do Tribunal</u> para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de <u>RPV Estadual ou Municipal</u>, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3°, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do

valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Dessa forma, todos os atos executivos em face da fazenda pública são realizados pelo Juízo de Execução e pela Divisão de Requisitórios Judiciais, não havendo recomendação para a unidade correcionada no tocante ao assunto.

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

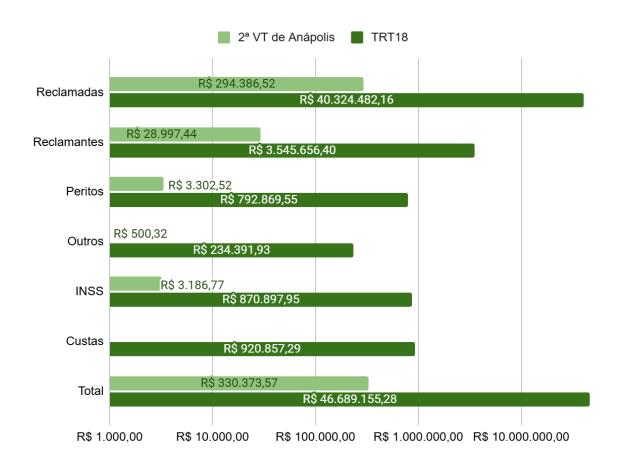
Analisado o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração em agosto do ano de 2024, constatou-se que foram inseridas iniciativas na modalidade "contínuas" e "em andamento", essas últimas com previsão de término em 31/07/2025. Dessas iniciativas, realçamos a iniciativa contínua relacionada ao indicador "Índice de Conciliação", qual seja, "(...) antes das audiências de instrução são criados grupos de whatsApp, onde as partes, em um ambiente menos formal que a audiência, debatem sobre proposta de acordo, medida que tem se mostrado com resultados positivos para que a unidade alcance os índices desejados.,"iniciativa que se revela inovadora, ao utilizar ferramentas tecnológicas de fácil acesso das partes para estabelecer um ambiente propício à conciliação. Outrossim, no tocante ao indicador "Índice de Processos Antigos Julgados - IPAJ", a unidade registrou que "(...) realiza constante monitoramento em relação aos processos mais antigos, focando na solução de eventuais pendências que estejam obstando seu julgamento, atualmente os processos mais antigos datam de julho/2022, num total de 4 ações pendentes", evidenciando o compromisso constante da unidade com a gestão do seu passivo processual específico, além do cumprimento das metas estabelecidas. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara do Trabalho pelo compromisso com o aprimoramento dos serviços e encorajou a unidade a continuar envidando os esforços necessários para executar as ações nos prazos assinalados como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

15 PROJETO GARIMPO

O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis pela diligente atuação no Projeto Garimpo, registrando que, no momento, não há pendências na Unidade (PROAD 14.455/2024).

No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que a Vara do Trabalho inclua na rotina da Secretaria a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no Ofício Circular n.º 23/2019 e realize o tratamento dos processos lá porventura indicados, sem prejuízo de comunicação a esta Unidade, respeitadas as orientações contidas nos Ofícios Circulares expedidos pela Corregedoria Regional.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18^a Região demonstrando os valores liberados até o dia 11/11/2024:



16 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço https://fluxonacional.jt.jus.br/.

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

17.1.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Tendo em vista que o percentual da Unidade neste exercício (até o mês de outubro), foi de <u>24%</u>, o Desembargador-Corregedor considerou **essa recomendação parcialmente atendida**, razão pela qual será reiterada no item 17.2.1.

17.1.2 O Corregedor recomenda o incremento na pauta de audiências, visando minimizar os impactos no prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, adotando-se como regra formato presencial.

Essa recomendação foi atendida, considerando o Desembargador-Corregedor que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, em 2024 (até o mês de outubro), era de apenas 94 dias, abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional.

17.2 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

17.2.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 11 desta Ata de Correição).

17.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

17.3.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o procedimento editado no Provimento n° 01/2020-SCR/TRT18 e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (8 - item 4 desta Ata de Correição).

17.3.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere à ocasião do lançamento do movimento referente ao início da execução, no sistema informatizado PJe, visando à correta alimentação do sistema e-Gestão (8 - item 20 desta Ata de Correição).



COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.



CorOrd 0000141-07.2024.2.00.0518

18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

- 18.1 A 2ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2023, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 23,4% (+256 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.147 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até outubro 1.600 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.920 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, em 2024 (até o mês de outubro), era de apenas 94 dias, abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª n. 1.808/2023, que é de 120 dias.
- 18.2 Foi recomendado apenas a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento; que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; a observância ao disposto no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere ao lançamento do movimento referente ao início da execução; e a prolação de sentenças nos processos que aparecem com prazo vencido no sistema e-Gestão, observando-se a ordem cronológica, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 18.3 A correição realizada na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados. O Diretor de Secretaria, Evandro Gomes Pereira, vem se mostrando diligente às

orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que contribuiu para os resultados

positivos aferidos nesta visita correcional.

- 18.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.
- 18.5 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Titular, agradeceu a oportunidade e disse que, em relação à sentença líquida, realiza 100% das sentenças de forma líquida no rito sumaríssimo. Quanto aos servidores do quadro, diz que somente a 3ª VT conta com servidor no Cejusc digital, situação que ocasiona certa discrepância com a Unidade. Registra afastamento para conclusão de trabalho de mestrado, o que gerou certa dificuldade com a continuidade dos trabalhos da Unidade. Registra agradecimento aos servidores da Unidade, em especial na pessoa do Diretor de Secretaria, destacando a redução nos prazos processuais. Que, conquanto existente significativo aumento da distribuição de processos, houve esforço concentrado para manter os prazos dentro do que estabelece a Portaria n. 1.808/2023. Destaca a dinâmica de trabalho quanto à realização de conciliação e o trabalho realizado no saneamento dos processos, estabelecendo o objeto da prova. Destaca o trabalho realizado por determinado perito médico, que dinamiza a entrega dos laudos. O diretor de secretaria diz que a realização de perícia médica em local específico, da própria Unidade, seria procedimento que auxiliaria na respectiva realização das perícias. O diretor de secretaria adere aos agradecimentos aos servidores registrados pelo juiz Titular.

19 AGRADECIMENTO DO CORREGEDOR E ENCERRAMENTO

O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Juliano Braga Santos, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar do Foro,



Johnny Gonçalves Vieira, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2023, a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis cumpriu as 4 metas nacionais, sendo agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria **Diamante**, em solenidade ocorrida na sede do Tribunal, no dia 14/06/2024. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de outubro, a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis vem cumprindo também as 4 metas. O Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 10h35min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Corregedor do TRT da 18ª Região